



## NOGUEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES – RJ.**

Prioridade a pessoa Idosa de acordo com a Lei nº 10.741 de 01 de  
Outubro de 2003

**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador cédula de identidade nº 0920005162/DIC, sob o número de CPF 501.443.087-20, residente na Travessa Souza Rodrigues, nº 29, Goitacazes – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep 28000-000, E-mail: [nogueiraeadvogados@yahoo.com.br](mailto:nogueiraeadvogados@yahoo.com.br), vem, por intermédio de seu advogado signatário, requerendo **ab initio** que todos os atos sejam remetidos e publicados na Imprensa Oficial em nome do **Dr. Luis Alberto Fernandes Nogueira** – **OAB/RJ 079.107**, Email: [nogueiraeadvogados@yahoo.com.br](mailto:nogueiraeadvogados@yahoo.com.br), para propor a presente:

### PEDIDO DE FALÊNCIA

Em face de **EMPRESA PROGRESSO DE CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.938.413/0001-30, estabelecida na Rua Padre Carmelo, nº 517, Turf Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep 28013-045, pelos fatos expostos:

### GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Verificado que a parte autora é pessoa idosa, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, e possui renda mensal inferior a 10 (dez) salários mínimos, encontrando-se, pois, isenta do pagamento das custas, conforme

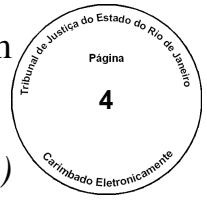
previsão legal expressa no artigo 17, X, da Lei Estadual nº 3.350., em consonância com o Art. 17:

*São isentos do pagamento de custas: (...) X – Os maiores de 60 (sessenta) anos que recebam até 10 salários mínimos. Assim, faz jus a parte agravante à isenção, tão-somente, do pagamento das custas processuais, já que maior de 60 (sessenta) anos de idade e percebendo mensalmente renda inferior a 10 (dez) salários mínimos.*

O autor juntou a este instrumento extratos bancários que comprovam o valor percebido mensalmente a título de benefício previdenciário no importe de 01 salário mínimo vigente. Sendo assim, conforme cópia do documento acostado aos autos, comprovado está o requisito ensejador da justiça gratuita deste feito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que sejam deferidos todos os benefícios da isenção de custas processuais, ante à legislação retromencionada, conforme os documentos pessoais do Autor anexados à exordial.

## **DOS FATOS:**

- 1- O requerente é credor da empresa **PROGRESSO DE CAMPOS LTDA** na importância de **R\$ 65.997,06**(Sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, processo 0001206-44.2011.5.01.0282, consoante documento em anexo;
- 2- Que foram realizadas diversas diligências para localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, resultando todas infrutíferas;
- 3- Que após todas as tentativas infrutíferas foi expedida certidão de crédito em nome da parte autora, para garantir-lhe direito a satisfação dos pagamentos devidos, cujos valores estão atualizados até 20/02/2017, referentes a multa rescisória;
- 4- A inadimplência da empresa Ré está plenamente caracterizada e provada documentalmente pela certidão de crédito expedida por falta de pagamento do título de sua responsabilidade, e pela sua inércia e silêncio, traduzido restou o estado de manifesta insolvabilidade, que importa ser declarada de imediato por sentença.



## **DO DIREITO:**

Versa a presente Ação nos termos da lei específica nº 11101/05, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor, atraindo para si a equidade entre consumidor e o fornecedor, assim dispondo:

Art. 94 - “ Será decretada a falência do devedor que: ”

Parágrafo II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

Parágrafo I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;

Parágrafo IV – qualquer credor.

## **DO PEDIDO:**

Isto Posto requerer:

- 1-** Que seja deferida a parte autora o processamento da presente com prioridade em conformidade com o dispositivo supra para que surtam os seus efeitos legais.
- 2-** Que seja deferido à parte autora o benefício da gratuidade de justiça.
- 3-** A citação da Reclamada, na pessoa de um de seus representantes legais, para apresentar contestação a presente, até final decisão e decreto da falência requerida.
- 4-** No caso de a ré pretender no prazo de contestação depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para elidir o pedido de, fica requerida a inclusão de correção monetária, juros de mora desde o vencimento, além das custas processuais, despesas com os protestos e honorários advocatícios.

- 5-** Requer, outrossim, após o decurso do prazo para defesa, que seja dado prosseguimento ao feito, com a declaração de abertura do processo de falência da ré por decisão interlocutória, e a tomada de todas as providências previstas na mencionada legislação.



Protesta por todos os meios de provas permitidas em direito, mormente documental suplementar, testemunhal e depoimentos sob pena de confissão, dando-se a causa, o valor de **R\$ 65.997,06(Sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Belford Roxo, 21 de Junho de 2018.

**Dr. Luis Alberto Fernandes Nogueira  
OAB/RJ 79.107**